



**Orientações para
obter o registro civil**

Manual do
Alfabetizador

Ministério da Educação

Programa Brasil Alfabetizado 2004

Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação
Tarso Genro

Secretário-Executivo
Fernando Haddad

Secretário de Educação Continuada,
Afabetização e Diversidade -SECAD
Ricardo Henriques

**Com a sua ajuda,
a cidadania
no Brasil vai ter
nome e sobrenome.**

Prezado(a) Educador(a),

O analfabetismo entre jovens e adultos e a ausência de registro civil constituem as faces mais inaceitáveis da desigualdade social no Brasil. Por meio da alfabetização, os brasileiros que aprendem a ler, escrever e realizar operações matemáticas passam a ter mais oportunidade para realizar o exercício pleno de sua cidadania. Além de todas as melhorias na qualidade de vida e nas condições para participar do mundo do trabalho, ser alfabetizado permite conhecer e exercer melhor os direitos e deveres frente à sociedade e ao Estado.

Dentre os direitos do cidadão, o acesso ao registro civil de nascimento é fundamental, já que permite ao Estado ser informado sobre a sua existência e, assim, possibilitar o acesso a outros documentos tais como: Carteira de Identidade (RG), Cadastro da Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Registro de Casamento Civil, Carteira de Trabalho (CTPS), Carteira de Motorista (CNH). Esses documentos, por sua vez, abrem as portas para o exercício de uma série de outros direitos.

O Ministério da Educação, por meio do Programa Brasil Alfabetizado, visa garantir a mobilização de jovens e adultos para o processo inicial de alfabetização, bem como estimular a continuidade desses estudantes na escola e oferecer uma educação de qualidade. Muitos dos jovens e adultos participantes do Programa Brasil Alfabetizado, entretanto, não possuem seus documentos civis básicos.

Você é peça fundamental para a construção da cidadania de milhões de pessoas. Como educador, já participa conosco do esforço concentrado de alfabetizar brasileiras e brasileiros e, agora, pode participar, também, da promoção do acesso à documentação desses mesmos cidadãos. E tem condições, ainda, de incentivar a troca de documentos como Carteira de Identidade para seus alunos que foram alfabetizados e que, antes, não podiam assinar o próprio nome.

Queremos ter o privilégio de contar com o seu imprescindível engajamento nesta mobilização pelo Registro Civil de Nascimento. Você pode começar por conscientizar seus alunos sobre a importância de ter a documentação civil básica e incentivá-los a se registrar, divulgando as informações contidas nesta cartilha e ajudando a mobilizar o poder público de sua região. Incentive, também, seus alunos a registrar seus familiares e a mobilizar toda a comunidade!

Com a sua participação, nosso país se transformará num Brasil para Todos.

Ministério da Educação

Muito Importante!

O Registro Civil de Nascimento e a Certidão de Nascimento são importantes para o cidadão e a cidadã?

A Certidão de Nascimento é o primeiro documento de valor jurídico de nossas vidas e no qual estão atestados os dados do Registro Civil de Nascimento. Com esse documento, uma pessoa passa a ter, legalmente, nome e sobrenome, sexo definido, data, horário e local de nascimento, além dos nomes de seus pais e avós. Ou seja, torna-se um cidadão.

A Certidão de Nascimento é necessária para se obter Carteira de Identidade (RG), Cadastro da Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Carteira de Trabalho (CTPS); fazer cadastro em programas governamentais (como o Bolsa Família), matrícula em escolas, ter acesso à Previdência Social, abrir conta em banco, obter crédito, casar-se e obter Certidão de Óbito.

Obs.:

Se alguém perder a sua Certidão de Nascimento, deverá requerer uma outra via no próprio cartório onde o registro foi feito.

Existe um número grande de brasileiros sem registro?

Ainda é muito grande o número de jovens e adultos sem registro. A maior parte dessas pessoas está nas regiões Norte e Nordeste.

O registro de nascimento é um direito e, também, é gratuito. Você sabia?

A Lei 9.534, de 10 de dezembro de 1997, estabelece a gratuidade para o registro civil de nascimento. O cartório não pode cobrar pelo registro, nem pela primeira via da Certidão de Nascimento ou mesmo a segunda via, caso o requerente seja reconhecidamente pobre. Para comprovar o estado de pobreza, é preciso uma declaração do próprio interessado, mas, se este não for alfabetizado, deverá solicitar que outra pessoa faça o seu pedido, acompanhado da assinatura de duas testemunhas.

Veja o que fazer

Você sabe o que um adulto deve fazer para obter o registro civil?

Adulto é uma pessoa de 18 anos ou mais, e ela própria será a "declarante" perante o registro civil. Homem ou mulher maior de 18

anos sem registro deve comparecer ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais, levando algum papel oficial que comprove sua identidade (caderneta de vacina, por exemplo).

Além disso, deve levar consigo duas testemunhas que possam afirmar que ele(a) é a pessoa que tem o nome, a idade e a filiação mencionados.

E como fazer para obter o registro civil de um adolescente?

Adolescente é a pessoa de 12 a 18 anos incompletos, e seus pais, ou responsáveis, serão os "declarantes" perante o Registro Civil, conforme as situações a seguir.

Se os pais forem casados oficialmente, apenas um dos dois precisará comparecer ao cartório para fazer o registro, levando consigo a Certidão de Casamento.

Se os pais não forem casados oficialmente, ambos devem comparecer ao cartório com os seguintes documentos:

1. documento de identificação (Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade - RG - ou de Trabalho - CTPS);
2. todos os papéis oficiais que o adolescente

possua (caderneta de vacina, etc.);

3. duas testemunhas, portando seus próprios documentos de identidade, que possam afirmar que a pessoa a ser registrada tem mesmo aquele nome, idade e filiação.

Obs.:

- Em algumas situações, pode ser requerida a presença do adolescente.

Então, se possível, ele deverá estar junto no momento da requisição do seu registro.

- No caso de um dos pais não poder ir ao cartório, o "declarante" presente deverá levar a autorização expressa do pai ou da mãe (procuração pública).

- Para fazer o registro civil de pessoas com mais de 12 anos, será obrigatória uma autorização judicial. Os pais deverão fazer um requerimento endereçado ao juiz de direito, para que este dê uma autorização determinando a emissão do registro de nascimento.

É simples!

E no caso de uma criança?

Se os pais forem casados oficialmente, apenas um dos dois precisará comparecer ao cartório para fazer o registro, levando consigo a Certidão de Casamento.

Mas, se os pais não forem casados oficialmente, ambos devem comparecer ao cartório, levando os seguintes documentos:

1. documento que o hospital forneceu quando a criança nasceu em maternidade (original da via amarela da declaração de nascido vivo);
2. documento de identificação dos pais (Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade ou de Trabalho).

Obs.:

- Se a criança não nasceu em maternidade ou não possui a via amarela da declaração de nascido vivo, o pai ou a mãe deve ir ao cartório acompanhado de duas testemunhas, que tenham o conhecimento do parto, portando os seus documentos de identificação.
- No caso dos pais não poderem ir ao cartório, o "declarante" presente deverá levar autorização expressa de um dos pais (procuração pública).
- Se a criança estiver sob a guarda de pessoas que não sejam seus pais, o responsável deverá levar uma autorização do juiz para fazer o registro, além dos demais documentos já mencionados.

Se a mãe não tiver a procuração pública do pai dando-lhe poderes para a declaração de paternidade, ela deverá fazer o registro em seu nome e declarar em cartório o nome do suposto pai. A qualquer tempo, o pai poderá comparecer ao cartório para a declaração espontânea de paternidade. Nos casos em que o pai não o fizer, mediante o requerimento da mãe, o juiz o convocará para uma audiência, da qual poderá resultar um processo de investigação de paternidade.

Pais menores de 18 anos devem comparecer ao cartório junto com seus próprios pais, ou responsável legal, os quais devem levar os documentos de identidade.

No caso de um dos pais ter falecido, e eles terem sido casados, o outro deverá portar, além da Certidão de Casamento, a de Óbito.

Se, no município, não houver cartório, os interessados deverão procurar o cartório da sede de sua comarca, que fica em outro município, ou algum serviço itinerante organizado no município e solicitar o registro.

Se você está interessado em organizar um serviço itinerante, contate o cartório de sua

região e solicite mais informações. Busque, também, apoio junto à Prefeitura Municipal e ao Conselho Tutelar. Mas, lembre-se: na organização de um serviço itinerante, é muito importante divulgar, com antecedência, o dia, o horário e o local em que o cartório itinerante vai estar, fazendo com que toda a comunidade esteja informada e possa estar presente.

Como obter a 2ª via da Certidão de Nascimento para os que já foram registrados?

Procurar o cartório da localidade em que foi feito o registro e requerer a segunda via, que será paga, a não ser para aqueles reconhecidamente pobres. O estado de pobreza será comprovado como está descrito na página 7.

Se essa pessoa foi registrada em outro município ou estado distantes, para onde não possa se deslocar, ela pode buscar auxílio junto ao cartório de sua localidade ou fazer chegar um requerimento à Corregedoria Geral de Justiça do estado onde reside.

E quanto aos outros documentos civis básicos, como proceder?

Uma vez que a pessoa seja registrada, ela poderá obter os outros documentos civis básicos, que são aqueles documentos considerados mínimos obrigatórios para o exercício da cidadania: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Carteira de Identidade - RG (Registro Geral)

Brasileiro nato, brasileiro naturalizado e português beneficiado pelo Estatuto da Igualdade podem requerer a Carteira de Identidade junto aos Institutos de Identificação da Polícia Civil. A primeira via é gratuita em determinados estados e a documentação obrigatória para o seu requerimento é a Certidão de Nascimento ou de Casamento (original) e três fotografias 3X4 recentes. A requerente do sexo feminino, casada, viúva ou separada judicialmente deverá apresentar, obrigatoriamente, a Certidão de Casamento.

Documentação opcional para o requerimento da Carteira de Identidade: cartões de inscrição no: Programa de Integração Social (PIS), Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF).

Cadastro de Pessoa Física - CPF

Qualquer pessoa, brasileira ou estrangeira, residente ou não no Brasil, mesmo que não seja obrigada, pode solicitar uma inscrição no CPF.

O custo é de R\$4,50 e o cartão CPF será enviado para o endereço do domicílio da pessoa física cadastrada. Basta procurar uma agência da Receita Federal, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou dos Correios, com os seguintes documentos:

- Identidade que comprove a filiação (Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, etc.);
- Título de Eleitor ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou cartório eleitoral atestando a inexistência do alistamento eleitoral (essa certidão deve ser apresentada apenas por quem for obrigado ao alistamento eleitoral).

Não estão obrigados a ter Título de Eleitor: os apenados (presos); conscritos (recrutas); não alfabetizados; estrangeiros; crianças, adolescentes e incapazes.

Se o interessado tiver menos de 16 anos ou for incapaz, a inscrição do CPF deverá ser solicitada pelo seu representante legal: pais, tutor, curador ou o responsável por sua guarda, em virtude de decisão judicial, ou, ainda, o procurador legal do solicitante. Esse representante legal tem que apresentar seu documento de identidade, o documento que comprove a filiação, tutela, curatela, responsabilidade ou procuração, e o documento de identidade de quem será inscrito.

Se o interessado tiver entre 16 e 18 anos incompletos, ou com idade acima de 70 anos, ele próprio ou seu representante legal pode solicitar a inscrição. Esse representante legal tem que apresentar documento de identidade, documento que comprove a filiação, tutela, curatela, responsabilidade ou procuração, e o documento de identidade da pessoa a ser inscrita.

Título de Eleitor

O brasileiro nato ou naturalizado pode solicitar o seu Título de Eleitor nos cartórios ou

postos eleitorais. E, para recebê-lo, basta se dirigir a um desses pontos mais próximo de sua residência. Os requisitos para o alistamento eleitoral são:

1. possuir domicílio eleitoral e comprovar residência;
2. possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
3. apresentar prova de cumprimento das obrigações relativas ao serviço militar obrigatório e não estar prestando o serviço militar obrigatório (para homens);
4. apresentar Carteira de Identidade; Certificado de Quitação do Serviço Militar; Certidão de Nascimento ou Casamento; instrumento público comprovando que o requerente tem a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação; documentação de nacionalidade brasileira, originária ou adquirida.



Atenção!

Para solicitar a transferência do Título de Eleitor, é necessário ter inscrição regular e comprovar:

- identidade;
- residência mínima de três meses no novo domicílio, mediante declaração, pelo próprio eleitor;

- quitação com a Justiça Eleitoral;
- período de, pelo menos, 1 (um) ano da inscrição ou da última movimentação.

Para obter a segunda via do Título de Eleitor ou requerer a revisão dos dados cadastrais, é preciso comprovar a identidade e a quitação eleitoral. No caso de revisão dos dados, deve-se apresentar, também, cópia do documento que comprove a mudança ou retificação a ser feita.



Dicas Importantes!

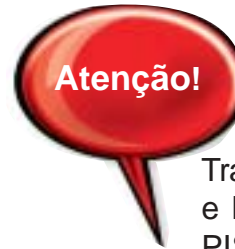
- Comprova-se a quitação eleitoral mediante a apresentação de um dos documentos: comprovantes de votação referentes a todos os turnos das eleições ocorridas posteriormente ao alistamento;
- justificativas eleitorais realizadas nos Correios (quando o eleitor não se encontrava no seu domicílio eleitoral no dia das eleições e, conseqüentemente, não pôde votar);
- Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo Cartório da Zona onde o eleitor for inscrito;
- comprovante de pagamento de multa em razão do não exercício do voto, a ser arbitrada pelo Juiz Eleitoral competente.

Nas transferências de Títulos Eleitorais, por motivo de remoção ou transferência, não é exigido o período de pelo menos um ano da inscrição ou da última movimentação, e a residência mínima de três meses no novo domicílio. Esse procedimento também é válido para eleitores cadastrados no exterior, no ato da transferência para o Brasil.

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

O brasileiro nato pode solicitar a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social na Delegacia Regional do Trabalho - DRT -, Subdelegacias Regionais ou Posto de Atendimento mais próximo de sua residência, munido dos seguintes documentos:

- duas fotos 3x4, em fundo branco e recentes;
- original ou cópia autenticada de documento de identidade que comprove a filiação e o local de nascimento (Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Certificado de Reservista - 1ª, 2ª ou 3ª categorias -, Carta Patente, no caso de militares, Carteira de Identidade Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação).



Na expedição da 1ª via da Carteira de Trabalho do Trabalhador, o Ministério do Trabalho e Emprego fará, também, o cadastramento no PIS/PASEP. Para a solicitação da segunda via, é necessário apresentar, além de documentos e fotos, o Boletim de Ocorrência Policial, ou declaração de próprio punho, quando se tratar de extravio, furto, roubo ou perda, pois somente se emite a 2ª via nesses casos ou quando houver a danificação da CTPS. No caso de danos, o requerente deverá apresentar a mesma para solicitar a 2ª via. Quando for uma via de continuação, é preciso comprovar o número da CTPS anterior, através do Extrato do PIS/PASEP ou FGTS, cópia da ficha de registro de empregado com carimbo do CGC da empresa, termo de rescisão do contrato de trabalho homologado pelo sindicato de classe, pelo Ministério do Trabalho ou Ministério Público ou Defensoria Pública ou Juiz de Paz.

Carteira Nacional de Habilitação - CNH

Também chamada de "carteira de motorista", é obrigatória para a condução de veículo automotor.

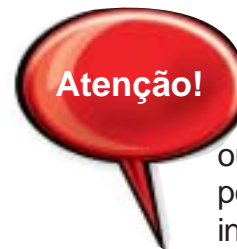
Quem tem 18 anos ou mais, sabe ler e escrever e é penalmente imputável (passível de sofrer as penalidades da lei) pode obter a Carteira Nacional de Habilitação nas Clínicas Credenciadas junto ao DETRAN, nos Centros de Formação de Condutores (CFC).

Para isso é preciso:

- a) escolher uma clínica credenciada pelo DETRAN da sua cidade, para realização dos exames de sanidade física, mental e avaliação psicológica;
- b) dirigir-se ao CFC-A de preferência, portando o formulário RENACH-I e o resultado dos exames clínicos para agenciar as aulas de legislação de trânsito;
- c) apresentar a Licença de Aprendizagem (concedida após a aprovação no exame de legislação);
- d) apresentar uma foto 3x4 colorida e recente, e o original e uma cópia da seguinte documentação: Carteira de

Identidade (RG) ou documento equivalente; CPF; comprovante de pagamento dos encargos, que variam em cada unidade da Federação;

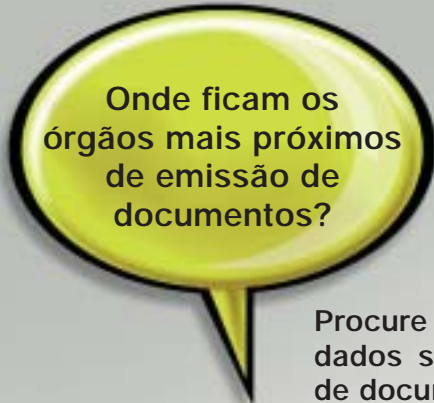
e) ser aprovado(a) na prova prática de direção. O candidato deverá ter, no mínimo, 15h de prática de direção pelo CFC-B ou pelo instrutor não vinculado. Após aprovação no exame prático, a Carteira Nacional de Habilitação será enviada ao domicílio do candidato, pelos Correios.



Em caso de reprovação na prova de legislação ou na prova prática de direção, o novo exame só poderá ser realizado depois de quinze dias. O interessado que desejar fazer outro exame terá que pagar novos encargos em um dos bancos conveniados e se dirigir ao CFC-A para remarcar a data da prova.

Nesta agenda, você pode colocar informações importantes para o seu trabalho junto aos alunos que necessitam de registro civil ou de documentação de outra natureza. São dados específicos de

sua região como órgãos que cuidam da emissão de documentos de identidade, trabalhista, carteira de motorista e muitos outros. Mantenha esta agenda sempre à mão. Ela é o passaporte para a cidadania.



Onde ficam os órgãos mais próximos de emissão de documentos?

Procure saber e registre os principais dados sobre os órgãos de emissão de documento.

Cartório de Registro de Pessoas Naturais:

Endereço:.....
.....
..... Telefone:.....
Nome do Titular:.....
.....
Horário de funcionamento:.....
Juiz da Comarca:.....
.....
Endereço:.....
.....
Horário de Atendimento:.....

Cartório Eleitoral ou Posto Eleitoral

Endereço da Agência mais próxima:
.....
..... Telefone:.....
Nome do gerente:.....
.....
Horário de funcionamento:.....

Instituto de Identificação:

Endereço:.....
.....
..... Telefone:.....
Nome do responsável:.....
.....
Horário de funcionamento:.....

Banco do Brasil

Endereço da Agência mais próxima:

.....

.....Telefone:.....

Nome do gerente:.....

.....

Horário de funcionamento:.....

Correios (ECT)

Endereço da Agência mais próxima:

.....

.....Telefone:.....

Nome do gerente:.....

.....

Horário de funcionamento:.....

Caixa Econômica Federal:

Endereço da Agência mais próxima:

.....

.....Telefone:.....

Nome do gerente:.....

.....

Horário de funcionamento:.....

Delegacia Regional do Trabalho (DRT)

Endereço da Agência mais próxima:

.....

.....Telefone:.....

Nome do gerente:.....

.....

Horário de funcionamento:.....

DETRAN

1- Endereço da Clínica credenciada junto ao
DETRAN mais próximo:.....

.....

Telefone:.....

Nome do responsável:.....

.....

Horário de atendimento:.....

2- Endereço e telefone do Centro de Formação de
Condutores mais próximo:.....

.....

Telefone:.....

Nome do responsável:.....

.....

Horário de atendimento:.....

3- Nome do instrutor não vinculado mais próximo:

.....

Telefone:.....

Nome do responsável:.....

.....

Horário de atendimento:.....

